



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Batista Santos Dumont		
EMENTA: Recredencia o Colégio Batista Santos Dumont, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 5975885/2008	PARECER Nº 0195/2011	APROVADO EM: 08.08.2011

I – RELATÓRIO

Isac Coelho Silva, diretor do Colégio Batista Santos Dumont, instituição sediada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1056, Aldeota, CEP: 60.750-150, nesta capital, INEP 23065893, mediante o processo nº 5975885/2008, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e homologa o regimento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 372/2002 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a informação da Assessora Técnica, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao credenciamento do Colégio Batista Santos Dumont, nesta capital, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado do Plenário do Conselho Estadual de Educação.
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE